SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 17 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO I | Nº 0055

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**

**GABINETE**
**ERRATA DO DECRETO 032/2015**

1º - Onde ler-se no Art. 2º do inciso VI, a titular da Sec. Mun. de Saúde do município de Iracema-RR, senhora Rosirene Lima Marques, com CPF 739.611.322-91, deixa de Fazer parte da Comissão de Processo Seletivo.

2º - Passa a integrar a comissão de Seletivo da Sec. De Ação Social, senhora Betina Silva e Silva, com CPF 539.626.722-49, ler-se a partir deste.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema – RR, em 15 de Dezembro de 2015.

***RARYSON PEDROSA NAKAYAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Pereira Lopes
**Código Identificador:**8D1F86B4

**GABINETE**
**ERRATA DO EDITAL Nº 002/2015**

**ERRATA DO EDITAL Nº 002/2015-SEMAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TÉCNICOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CRAS, ORIENTADOR SOCIAL E OFICINEIROS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV.

**Onde ler-se:**

4.2.7 - Os resultados preliminares e definitivos da fase de análise curricular serão disponibilizados por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Iracema, conforme cronograma de datas constante no Anexo V do presente Edital;

| TITULOS | | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| REQUISITO | DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Escolaridade/ Graduação | Diploma de graduação na área de atuação, declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar | 20 (vinte) Pontos<br>Máximo 01 (um) curso | 20 (vinte) Pontos |
| Curso de Pós Graduação/Especialização | Certificação de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360h/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação. | 06 (seis) pontos para cada curso<br>Máximo 02 (dois) cursos | 12 (doze) pontos |
| Cursos de Aperfeiçoamento | Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação. | Máximo de 04 (quatro) cursos sendo:<br>04 (quatro) pontos para cursos 20h; E/OU<br>04 (quatro) pontos para cursos de 40 h ou mais. | 16 (dezesseis) Pontos |
| Experiência Profissional | Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. | 02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. | 12 (dez) pontos |
| | Empresa Privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado | Máximo de 36 (trinta e seis) meses | |
| TOTAL GERAL | | | 60 (sessenta) pontos |

**A tabela fica alterada da seguinte forma:**

| TITULOS | | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| REQUISITO | DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Escolaridade/ Graduação | Diploma de graduação na área de atuação, declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar | 20 (vinte) Pontos<br>Máximo 01 (um) curso | 20 (vinte) Pontos |
| Curso de Pós Graduação/Especialização | Certificação de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360h/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação. | 06 (seis) pontos para cada curso<br>Máximo 02 (dois) cursos | 12 (doze) pontos |
| Cursos de Aperfeiçoamento | Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação. | Máximo de 04 (quatro) cursos sendo:<br>01 (um) pontos para cursos 20h; E/OU<br>1,5 (um e meio) pontos para cursos de 40 h ou mais. | 10 (dez) Pontos |
| Experiência Profissional | Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. | 02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. | 12 (dez) pontos |
| | Empresa Privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado | Máximo de 36 (trinta e seis) meses | |
| Participação em conferências e seminários | Certificado ou declarações, compatível com a área de atuação. | Máximo de 03 (três) participações: | 06 (seis) pontos |

**Expediente:**
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**Diretoria AMR 2013/2016**

**MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA - PRESIDENTE**
JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA VIANA - VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DIVINO PEREIRA LIMA - SECRETÁRIO
ROSENY CRUZ ARAUJO - TESOUREIRA
LARIENE RODRIGUES BEZERRA MOTA - SECRETÁRIA EXECUTIVA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 02 (dois) pontos para cada com sua devida comprovação. | |
| TOTAL GERAL | | | 60 (sessenta) pontos |

**Iracema-RR, em 16 de Dezembro de 2015.**

***ROSANGELA A. ALVES***
Presidente da Comissão

**FONE (95) 3543 1548**
**iracemasocial@yahoo.com.br**

**Publicado por:**
Antonio Pereira Lopes
**Código Identificador:**CD446119

**GABINETE**
**DECRETO 40/2015**

**Decreto Nº** 040/2015.

*Dispõe sobre o recesso do Fim de Ano da Prefeitura de Iracema-RR e da outras providencias.*

**RARYRSON PEDROSA NAKAYAMA,** Prefeito Municipal de Iracema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica decretado o Recesso que vai do dia 23 de Dezembro de 2015 à 03 de Janeiro de 2016.

Parágrafo Único. - Devido fechamento dos balancetes contábeis, orçamentários e financeiros do ano de 2015, todas as SECRETARIAS poderão trabalhar internamente, caso sejam solicitados pelo gestor maior do município.

**Art. 2º -** Exceto as áreas excepcionas da Saúde, CPL e Educação, conforme determinação do secretário de cada pasta.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema-RR, em 16 de Dezembro de 2015.

***RARYSON PEDROSA NAKAYAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Pereira Lopes
**Código Identificador:**EA4C957E

**GABINETE**
**DECRETO 41/2015**

**Decreto Nº** 041/2015.

*Dispõe sobre, exonerações dos cargos em Comissão e extinções dos Contratos de trabalho da Prefeitura de Iracema-RR e da outras providencias.*

**RARYRSON PEDROSA NAKAYAMA,** Prefeito Municipal de Iracema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** todos os Servidores (as) que ocupam CARGOS COMISSIONADOS desta Prefeitura, nomeados através de Decretos e/ou Portarias, conforme data no Art. 3º.

**Art. 2º -** Fica **Extintos** todos os CONTRATOS DE TRABALHO de servidores, que estejam em vigência, conforme data no Art. 3º.

**Art. 3º -** A partir de **31 de dezembro de 2015**, todos mencionados no caput dos Art. 1º e Art. 2º, estarão sem vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema-RR, em 16 de Dezembro de 2015.

***RARYSON PEDROSA NAKAYAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Pereira Lopes
**Código Identificador:**1566B1A8

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° - 107/2015**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**DECRETO N.° - 107/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Nomeia servidor do cargo que menciona e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **NILSON HEROS ANTONIO DE OLIVEIRA,** para assumir de forma **INTERINA,** por tempo indeterminado, o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**..

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**8703B0EE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° - 108/2015 NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**DECRETO N.° - 108/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Nomeia servidor do cargo que menciona e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Srª. **THAYNÁ REGINA FERREIRA SOUZA,** para assumir de forma **INTERINA,** por tempo indeterminado, o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE.**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**9C8338F7

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° - 109/2015 EXONERA DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO N.° 0109/2015 –(P)**

*"Exonera do cargo efetivo que menciona e dá outras providencias."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Exonera o servidor **CARLOS RAMOS JUNIOR**, ao cargo de Provimento em Comissão de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL DA Prefeitura Municipal de Cantá – RR.**.

**Art. 2º - -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando o Decreto nº 097/15-P de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**0A68FC52

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° - 110/2015 EXONERA DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO N.° 0110/2015 –(P)**

*"Exonera do cargo efetivo que menciona e dá outras providencias."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Exonera o servidor **HADACIA SILVA ALVES**, ao cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete**.

**Art. 2º - -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando o Decreto nº 016/15-P de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**637F910D

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° - 111/2015 EXONERA DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO N.° 0111/2015 –(P)**

*"Exonera do cargo efetivo que menciona e dá outras providencias."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Exonera o servidor **RAYDSON DE SOUZA MAIA**, ao cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**.

**Art. 2º - -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando o Decreto nº 001/15-P de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**EC12836D

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° - 112/2015 NOMEIA AO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO N.° 0112/2015 –(P)**

*"Nomeia ao cargo efetivo que menciona e dá outras providencias."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomeia o senhor **NILSON HEROS ANTONIO DE OLIVEIRA**, ao cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.**.

**Art. 2º - -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando o Decreto nº 001/15-P de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**C35FE61E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° - 113/2015 NOMEIA AO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO N.° 0113/2015 –(P)**

*"Nomeia ao cargo efetivo que menciona e dá outras providencias."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomeia a senhora **THAYNA REGINA FERREIRA SOUZA**, ao cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

**Art. 2º - -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando o Decreto nº 016/15-P de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**BE7530F5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.° - 114/2015 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO N.° 0114/2015 –(P)**

*"Nomeia ao cargo efetivo que menciona e dá outras providencias."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Cessar os efeitos do Decreto 097/2015 (A) de 21/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Cantá – RR.

**Art. 2º -** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Cantá, conforme abaixo:

- Presidente: FRANCINEIDE FREITAS DA SILVA – CPF nº 678.550.082-68678.550.082-68
- Membro: ZENILDA SAMPAIO – CPF nº 225.494.712-53225.494.712-53
- Membro: TICIANNY MEDEIROS DA SILVA – CPF nº 586.895.592-72

**Art. 3º -** Este Decreto tem efeito retroativo a 01/12/2015, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**999D7951

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N. 004/2015 AFASTA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA N. 004/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Afasta servidores e dá outras providencias.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a determinação Judicial proferida nos autos de Processo Judicial nº 0005806-36.2015.4.01.4200 que tramita no Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária deste Estado de Roraima, consistente em afastamento dos servidores RAYDSON DE SOUZA MAIA, HADÁCIA SILVA ALVES e CARLOS RAMOS JUNIOR, resolve;
Art. 1º - Proceder o afastamento de **RAYDSON DE SOUZA MAIA** do Cargo de Secretário de Administração e Finanças, **HADÁCIA SILVA ALVES** do Cargo de Chefe do Gabinete Civil e **CARLOS RAMOS JUNIOR** do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2015.

***ROSENY CRUZ ARAÚJO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Acácia Araujo de Souza Eda
**Código Identificador:**32F5965E

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL N.º075/2015-PMM**
**Boa Vista, 03de dezembro de 2015.**
A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Concurso Público para Provimento de Vagas para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO**,com a finalidade de atender a **PREFEITURA MUNICIPAL DEMUCAJAÍ**,de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1.** O Concurso Público será regido por este edital e executado pela **FUNDAÇÃO AJURI** de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal Roraima –UFRR, doravante denominada Fundação Ajuri, contratada pela Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

**2. DOS CARGOS, DAS VAGASE DA REMUNERAÇÃO.**
**2.1** Este Concurso destina-se ao preenchimento de 60(sessenta)vagas para os cargos de Professor de Ensino Fundamental Pedagogo, Professor de Informática,Professor de Educação Física e Cuidador de Aluno do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.
**2.2** Os cargos, os requisitos, as vagas, as remunerações e a carga horária de trabalho deste Concurso Público estão indicados no Anexo I, o conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo III do presente edital.
**2.3** Caso o candidato selecionado não tenha interesse, por qualquer motivo, em ocupar o cargo no local de disponibilidade da vaga, será chamado o candidato seguinte na ordem de classifica-ção.

**3. DA REMUNERAÇÃO E REGIME JURÍDICO**
**3.1** Os Professores são regidos pela Lei nº 424/2015que trata sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação Básica e Os Cuidadores de Alunos são regidos pela lei nº 426/2015 do Município de Mucajaí-RR.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
**4.1.** Do total de vagas previsto neste edital, será reservado um percentual de 5% para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto 3.289/99.
**4.2**. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.
**4.3**Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiências o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone e n° do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.
c) Para os candidatos que realizarem a inscrição on line, o laudo deverá ser entregue, até o último dia das inscrições, até ás 18h, na Fundação Ajuri, no endereço Avenida Enê Garcez, n.º 2413 ,Anexo do Bloco II na UFR, Aeroporto, Boa Vista-RR.
**4.4** O candidato que não entregar o laudo médico no ato da inscrição ou cujo laudo não atender ou contemplar os requisitos exigidos neste Edital terá seu pedido para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência indeferido.
**4.5** A cópia autenticada do laudo médico que for entregue pelo candidato será considerada parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvida ao candidato.
**4.6** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, horário de início, local de aplicação das provas e critérios de habilitação.
**4.7** As vagas destinadas as pessoas com deficiência e que não forem preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação final, de acordo com a localidade selecionada.
**4.8** O candidato que necessitar de atendimento especial no dia da prova, deverá solicitá-lo no ato de inscrição, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade e razoabilidade.
**4.9** As inscrições deferidas serão divulgadas por edital específico.

**5. DA VALIDADE**
**5.1** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva homologação dos resultados,prorrogável por igual período.

**6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**
**6.1** São requisitos para todos os cargos:
**6.1.1** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso desta última, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
**6.1.2** Estar quite com as obrigações eleitorais para todos e militares (para os candidatos do sexo masculino);
**6.1.3** Ter, no mínimo, 18 anos completos no ato da posse;
**6.1.4** Não possuir antecedentes criminais;
**6.1.5** Gozar de boa saúde física e mental;
**6.1.6** Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo no ato da posse;
**6.1.7** Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital.

**7. DA INSCRIÇÃO**
**7.1** A inscrição será realizada **de 10/12/2015a 08/01/2016.**
**7.1.2** O interessado deve requerer sua inscrição a partir das **10h do dia 10às 18hdo dia 08 de Janeiro de 2016**, pelo site http://www.ajuri.org.br/concursos.
**7.1.3.1** O candidato poderá efetuar inscrição para cargos diferentes, entretanto só realizará prova de um único cargo.
**7.1.3.2** Todas as provas serão realizadas no mesmo dia, horário e local.
**7.1.3.3**Em caso de mais de uma inscrição válida prevalecerá a que foi concluída por último.

**7.2DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

| TAXA DE INSCRIÇÃO | |
|---|---|
| **Escolaridade mínima correspondente ao cargo** | **Valor da inscrição** |
| Nível Superior | R$ 80,00 |
| Nível Médio | R$ 60,00 |

**7.3 DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**7.3.1** Para efetuar a inscrição on line, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição disponível no site http://www.ajuri.org.br/concursos, preenchendo todos os dados solicitados, clicar em confirmar, imprimir o comprovante de inscrição e o boleto referente à taxa, que deverá ser paga até a data do encerramento das inscrições.

**7.3.2** A inscrição será realizada somente de forma on line.

**7.3.3** Para pagamento da taxa de inscrição não serão aceitos agendamento ou quaisquer outros tipos de pagamento que não sejam confirmados até o encerramento das inscrições. O pagamento deverá ser efetuado e confirmado até a data do encerramento das inscrições em qualquer agência bancária, lotéricas, correios e correspondentes bancários.

**7.3.4** Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.

**7.3.5** Caso não haja confirmação do pagamento dentro do prazo do valor correspondente à taxa de inscrição, por qualquer motivo, a Fundação AJURI reserva-se o direito de não homologar a inscrição.

**7.3.6** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação AJURI do direito de excluir do concurso público aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incompletos.

**7.3.7** Não serão aceitos agendamento, depósito em envelope bancário, ou protocolo para efeito de comprovação de pagamento posterior ao prazo de inscrição.

**7.3.8** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Fundação AJURI, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenche-la de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

**7.3.8** Se tiver mais de uma inscrição paga para o candidato ao mesmo cargo, valerá a última realizada integralmente.

**7.3.9** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

**7.3.10** O candidato que necessitar de atendimento especial no dia da prova deverá solicitá-lo no ato de inscrição, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.3.11** A AJURI não se responsabilizará por inscrição não efetuada por falha na internet, meio eletrônico, desconhecimento do candidato de uso de recursos ou outros fatores que não sejam diretamente de sua responsabilidade e competência.

**8. DA INSCRIÇÃO.**

**8.1** A confirmação da inscrição e dos locais de realização das provas estará disponível no ende-reço http://www.ajuri.org.br/concursos .

**8.2** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de rea-lização das provas.

**8.3 DA ISENÇÃO**

**8.3.1** A isenção do pagamento da taxa de inscrição visa possibilitar a participação de candidatos que, em função de sua situação socioeconômica, não tenham condições de arcar com o pagamento da respectiva taxa de Inscrição.

**8.3.2** O candidato solicitará a isenção da taxa de inscrição exclusivamente por meio do site http://www.ajuri.org.br/concursos**no período de10 e 11de dezembro de 2015e,**entregará a documentação correspondente na sede da FUNDAÇÃO AJURI no mesmo período.

**8.4 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUEPELO CANDIDATOQUESOLICITARISENÇÃO:**

**8.4.1** Comprovante de isenção que será concedida pela secretaria de ação social do Município de Mucajaí ou por órgão por ela delegado, conforme Lei Municipal nº379/13, que dispõe de taxa de inscrição em concursos públicos e/ou seletivos municipais para pessoas carentes;

**8.5 DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃOPARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO**

**8.5.1** A comprovação da condição de carente se dará no ato da inscrição, mediante apresentação de comprovante de rendimentos do candidato, no qual, o valor da inscrição não ultrapasse 5% dos seus rendimentos brutos excluídos os descontos obrigatórios ou aquele que comprovar ser de família inscrita em cadastro social de pessoa de baixa renda;

**8.5.2** Análise da situação socioeconômica;

**8.5.3** A AJURI poderá,caso julgue necessário, realizar visita domiciliar ou outro procedimento para confirmar a veracidade das informações fornecidas;

**8.6 DO INDEFERIMENTODA ISENÇÃO**

**8.6.1 Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:**

**8.6.2** Fornecer informações falsas, inverídicas, inexatas e/ou documentação incompleta, incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, Impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela FUNDAÇÃO AJURI;

**8.7 DO RESULTADODA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**8.7.1** A relação dos candidatos contemplados com a isenção será divulgada no **dia 21 de dezembro de 2015** no site http://www.ajuri.org.br/concursos;

**8.7.2** O candidato não contemplado coma isenção poderá acessar a inscrição,imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição.

**8.7.3** O candidato que não for comtemplado com a isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período previsto neste edital não terá sua inscrição homologada.

**9. DO LOCAL DE PROVA.**

**9.1** As provas serão aplicadas no **Município de Mucajaí.**

**9.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta, e com antecedência, de seu local de realização das provas e o comparecimento no local e horário determinados.

**9.3** Caso não haja disponibilidade de local para o atendimento de todos os candidatos a FUNDAÇÃO AJURI poderá designar novos locais ou mudar o turno de aplicação de parte das provas.

**10. DAS PROVAS**

**10.1** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

**10.2. DA PROVA OBJETIVA**

**10.2.1** Aprova objetiva terá **duração de 4 (quatro) horas** e será aplicada **no dia 31 de janeiro 2015** das 08h10min ás 12h10min, devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência.

**10.2.2** O fechamento dos portões e o encerramento de entrada aos locais de realização das provas serão ás 08 horas.

**10.2.3** A prova objetiva constará de **25** (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Gerais das seguintes disciplinas: Português, Legislação Específica, História, Geografia e Atualidades e **15** (cinco) questões de Conhecimento Específico.

**10.2.4** Cada questão objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas 1(uma) delas correta.

**10.2.5** Cada questão de Conhecimentos Gerais vale 1 (um) ponto enquanto as questões de Conhecimento Específico valem 3 (três) pontos cada conforme quadros abaixo.

**Quadro IA**

| PROVASDE NÍVEL**SUPERIOR: Conhecimentos Gerais e Específico** | | | |
|---|---|---|---|
| **DISCIPLINA** | **Número de Questões** | **Pontuação por Questão** | **Pontuação TOTAL** |
| Português | 10 | 1,0 | 10,0 |
| História | 05 | 1,0 | 5,0 |
| Geografia | 05 | 1,0 | 5,0 |
| Atualidades | 05 | 1,0 | 5,0 |
| Conhecimento Específico | 15 | 3,0 | 45,0 |
| **Total de questões** | **40** | **7,0** | **70,0** |

**Quadro II B**

| PROVA DE NÍVEL **MÉDIO: Conhecimentos Gerais e Legislação** | | | |
|---|---|---|---|
| **DISCIPLINA** | **Número de Questões** | **Pontuação por Questão** | **Pontuação TOTAL** |
| Português | 05 | 1,0 | 5,0 |
| Legislação Específica | 05 | 1,0 | 5,0 |
| História | 05 | 1,0 | 5,0 |
| Geografia | 05 | 1,0 | 5,0 |
| Atualidades | 05 | 1,0 | 5,0 |
| **Total de C. Gerais** | **25** | **1,0** | **25,0** |

**10.2.6** A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será publicada até 48 ho-ras antes da prova no site http://www.ajuri.org.br/concursos.
**10.2.7** O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido de seu comprovante de local de prova e documento de identificação, além de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta **azul** ou **preta**.
**10.2.8** Serão considerados documentos de identificação os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, foto nítida e bom estado de conservação.
**10.2.9** Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou originais ilegíveis, não identificáveis e/ou danificadas, devendo estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.
**10.2.10** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, um documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta)dias, devendo, neste caso, se submeter à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
**10.2.11** O candidato que apresentar o Boletim de Ocorrência para justificar a ausência do documento de identificação fará identificação especial com coleta de digital e aposição de assinatura.
**10.2.12** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas ao reconhecimento do candidato, dados ou à assinatura.
**10.2.13** O candidato que efetuar identificação especial deverá **obrigatoriamente** comparecer à sede da Fundação AJURI no prazo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar documentação compatível, colher digitais, assinatura e lavrar o termo de comparecimento, o não comparecimento e cumprimento desta determinação acarretará sua exclusão do processo por falta de identificação.
**10.2.14** Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos no local de prova após o fechamento dos portões.
**10.2.15** Antes do início da prova, o candidato deverá assinar alista de presença da mesma maneira em que consta em seu documento de identificação, vedado a aposição de rubrica.
**10.2.16** Após ser identificado e ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o seu início.
**10.2.17** Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP,gravadores ou similares, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico.
**10.2.18** Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados abaixo de sua cadeira durante todo o período de permanência em sala, não se responsabilizando os aplicadores, por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
**10.2.19** Os telefones celulares deverão ser desligados e suas baterias retiradas pelo próprio candidato e colocados junto aos seus demais pertences.
**10.2.20** É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.
**10.2.21** Não será permitida a saída de candidatos antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.
**10.2.22** O candidato poderá levar o Caderno de Questões depois de decorrido 2 (duas) horas do inicio da prova, o mesmo será disponibilizado na página da FUNDAÇÃO AJURI, http://www.ajuri.org.br/concursos, durante o período de recursos.
**10.2.23** Não haverá segunda chamada para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado, importando, o não comparecimento, em exclusão automática do Concurso.
**10.2.24** O candidato deverá marcar as respostas corretas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) **tinta preta ou azul**e de acordo com as instruções nela contidas, sendo este o único documento válido para a correção eletrônica.
**10.2.25** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas neste edital e no Caderno de Questões, pois em nenhuma hipótese ocorrerá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
**10.2.26** O candidato será inteiramente responsável pelos prejuízos decorrentes de marcação incorreta realizada na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e marcação efetuada com caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta.
**10.2.27** Não será permitido que a marcação na Folha de Respostas seja feita por outra pessoa, salvo em caso de candidato com deficiência e desde que sua deficiência o impossibilite de realizar a devida marcação, situação em que o candidato será acompanhado por um agente da coordenação do Concurso devidamente credenciado.
**10.2.28** Será **excluído** do presente Concurso Público o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal, ou antes,de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
c) For surpreendido em comunicação não autorizada com outras pessoas;
d) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
e) Utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter vantagem para si ou para terceiro, em qualquer etapa do Concurso;

f) Não devolver a Folha de Respostas;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
i) Não possuir os requisitos para a investidura no cargo almejado;
j) Deixar de apresentar os documentos comprobatórios das condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
k) For surpreendido consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, MP3, MP4, gravador ou similar, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico;
m) Sair da sala de aplicação das provas antes do horário previsto.
n) Não comparecer à Fundação AJURI no prazo de 48(quarenta e oito Horas) para regularizar sua situação frente á identificação especial com elaboração de Termo de Comparecimento, assinatura, coleta de digital e se possível apresentação de documentação pessoal.

**11. DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

**11.1**A pontuação total obtida na prova objetiva corresponde ao somatório das pontuações obtidas nas questões de múltipla escolha corretas,das disciplinas de acordo com o gabarito oficial divulgado pela Fundação AJURI.

**12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**12.1**O candidato será considerado aprovado se obtiver pontuação igual ou superior a 60(sessenta) por cento do total da pontuação da prova.
**12.2** O candidato aprovado será classificado por cargo, em ordem decrescente da pontuação, correspondente à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
**12.3** O resultado final do presente Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Mucajaí e divulgado através de publicação do Edital de Homologação no site oficial www.mucajai.rr.gov.bre no mural da Prefeitura.
**12.4** Os candidatos aprovados e classificados acima do quantitativo de vagas disponíveis, ficam em espera caso haja necessidade, oportunidade e disponibilidade de recursos para contratação no tempo de validade deste concurso.

**13. CRITÉRIODE DESEMPATE**

**13.1** Em caso de **empate** na totalização dos pontos terá preferência o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
b) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
c) formais idoso.

**14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** Após a homologação e publicação do Resultado Final do Concurso, a Prefeitura convocará o candidato aprovado/classificado, por ordem de classificação final, para se submeter à avaliação médica.
**14.2**É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.
**14.3** O candidato que deixar de realizar a avaliação médica, por qualquer motivo, será considerado desistente e não será contratado.
**14.4** A Prefeitura, com fundamento na avaliação médica realizada, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a respectiva compatibilidade desta com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
**14.5** Caso o candidato tenha comprovado sua deficiência, mas esta for considerada, pela avaliação médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, será considerado inapto e, consequentemente não será contratado.
**14.6** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, redução de carga horária de trabalho nem incompatibilidade com as atribuições do cargo.
**14.7** Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames admissionais.
**14.8**Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos eliminados ou excluídos do Concurso.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Requisitos básicos para contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter sido considerado apto pela Junta Médica Oficial;
c) Preencher todos os requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital;
**15.2** Apresentar os documentos indicados a seguir, além de outros que forem solicitados à época da posse:
a) Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional).
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
d) PIS/PASEP (se houver);
e) Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);
f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
h) Certidão negativa de antecedentes criminais;
i) Certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso do candidato ser servidor público;
j) Certificado, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigido para o cargo,fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação –MEC.
k) Comprovante de residência;
**15.3** O ato de admissão do candidato aprovado/classificado e convocado está condicionado à realização prévia de Exame Médico Adimensional realizado pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura.
**15.4** Somente será admitido o candidato aprovado/classificado que for considerado apto, física e mentalmente, na avaliação médica, para o exercício do cargo e apresentar os documentos requeridos neste edital.
**15.5** A Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações, de acordo com o número de vagas oferecidas, observada a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas as disposições contidas neste Edital.
**15.6** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à Prefeitura, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovado-classificados, conforme a ordem de classificação e a validade do Concurso.
**15.7** Caso o candidato aprovado/classificado e convocado não compareça dentro do prazo determinado, será convocado o candidato que imediatamente o suceder, ficando aquele excluído do Concurso.
**15.8** A lotação dos candidatos será feita conforme a classificação e a disponibilidade das vagas ofertadas.
**15.9** O candidato que não aceitar a vaga na localidade de disponibilidade no momento de sua escolha será considerado excluído do processo.
**15.10** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis será contratado pela Prefeitura para o cargo ao qual concorreu, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Edital.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1** Cabe recurso ao Edital, à homologação da inscrição, ao gabarito da Prova Objetiva, à pontuação preliminar, e ao Resultado Preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação respectiva, que deverá ser analisado em até 10 (dez) dias pela Fundação AJURI.

**16.2** O gabarito e o caderno de questões da Prova Objetiva, estarão disponíveis nosite da Fundação AJURI http://www.ajuri.org.br/concursospor um período de trinta dias a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.

**16.3** Admitir-se-á um único recurso por questão,relativamente ao gabarito publicado.

**16.4** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondestes serão atribuídos a todos os candidatos.

**16.5** Não serão admitidos recursos que questionem os critérios eventualmente utilizados pelos examinadores para determinar a alternativa correta;

**16.6** Cada recurso deverá conter o nome do Concurso Público, o cargo para o qual o candidato está concorrendo, bem como o seu nome, número de inscrição e assinatura.

**16.7** Os recursos deverão ser efetuados por via eletrônica para a Fundação AJURI, no período de até 48h da divulgação e através de formulário próprio.

**16.8** Não serão aceitos recursos intempestivos, sem justificativas em identificar o número da questão a que se refere, sem argumentação pertinente a esta questão ou que não atendam às formalidades acima exigidas.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as regras e condições deste Concurso Público, estabelecidas na legislação pertinente e no presente Edital.

**17.2** A inexatidão e irregularidades verificadas em declarações e/ou documentos ocorridas no decorrer do Concurso, mesmo que somente verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**17.3** Após a homologação do Resultado Final do Concurso Público, o candidato aprovado/classificado deverá acompanhar as publicações oficiais e manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Prefeitura de Mucajaí arcando com as consequências da inobservância deste dispositivo.

**17.4** O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público, tanto em sua fase de realização quanto de convocação é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**17.5** Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, horários e locais, devendo o candidato acompanhar as respectivas publicações no site http://www.ajuri.org.br/concursos.

**17.6** Serão excluídos, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos exigidos neste Edital.

**17.7** Todos os editais do Concurso Público serão publicados no site da Fundação AJURI http://www.ajuri.org.br/concursos.

**17.8**Os editais de abertura,homologação,convocação e contratação serão divulgados no site oficial da prefeitura http://www.mucajai.rr.gov.breno mural da Prefeitura de Mucajaí

**17.9** Não será enviado comprovante de inscrição pelo correio.

**17.10** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site da Fundação AJURI e da Homologação do Resultado Final pela Prefeitura.

**17.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação AJURI e no que couber pela Prefeitura de Mucajaí.

***JOSUÉ JÉSUS PANEQUE MATOS***
Prefeito Município de Mucajaí

**ANEXO I DO EDITAL Nº. 00x/2015**
**CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL**
**COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

| Cargo | Escolaridade | Localidade | Nº de Vagas | Cadastro de Reserva | Nº de Vagas PNE | Total de vagas | Salário Inicial | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | SEDE | 12 | - | 2 | 14 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | TAMANDARÉ | 02 | - | - | 02 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | ROXINHO | 01 | - | - | 01 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | APIAÚ | 08 | - | - | 08 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | VILA DA PENHA | 03 | - | - | 03 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | VILA NOVA | 02 | - | - | 02 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | SAMAUMA | 08 | - | - | 08 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Educação Física | SEDE | 04 | - | - | 04 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Educação Física | APIAÚ | 01 | - | - | 01 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Educação Física | SAMAUMA | 01 | - | - | 01 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Informática | DE ACORDO COM A NECESSIDADE | - | 04 | - | 04 | 1.620,00 | 30H |
| Cuidador de Aluno | Nível Médio | SEDE E INTERIOR DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO | 12 | - | - | 12 | 788,00 | 40H |
| **Total Geral** | | | - | - | - | - | **60** | - |
| *** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas para PNE nos cargos que este percentual alcance pelo menos uma vaga.** | | | | | | | | |

**ANEXO II**
**TABELA 1. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| Professor de Educação Básica com licenciatura plena em **Pe-dagogia.** | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por insti-tuição reconhecida pelo Ministério de educação. (MEC) |
| Professor de Educação Básica com licenciatura plena em **Educação Física.** | Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física na iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério de educação. (MEC) |

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATIRA PELNA EM PEDAGOGIA:** Participar do pro-cesso de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; Estabelecer o planejamento da prática Pedagógi-ca, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo en-sino-aprendizagem; Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrá-tica, baseada no respeito e na ética; Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógi-cas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos pra-zos estabelecidos.

**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:** Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da educação física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos; Executar atividades de educação física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras; Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.

**TABELA 2 :NÍVEL MÉDIO**

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| **Cuidador de Aluno** | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). |

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CUIDADOR DE ALUNO:** Prestar auxílio às atividades de locomoção, higiene e alimentação aos alunos, público alvo da Educação Especial, zelando pelo bem estar, saúde, cultura, recreação e lazer, de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pelo estudante, considerando à sua condição de funcionalidade e não à de deficiência; Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência, promovendo a sua inserção, integração, participação, autonomia, junto aos envolvidos do processo escolar (alunos, professores, funcionários), constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; Dispor de cuidados de acordo com as deficiências apresentadas; Auxiliar, mediante orientação do professor titular da classe regular no qual o aluno esteja inserido, nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas; Auxiliar na promoção de ações de socialização e integração harmoniosa entre os alunos;Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física,emocional, cognitiva e social, considerando suas limitações;Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, nas atividades no pátio, ao ar livre e na área de lazer;Estimular e controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados, observando as orientações previstas no laudo médico, se for o caso, de acordo a necessidade individual do aluno, servindo sua refeição;Informar a gestão escolar, quaisquer reação estranha quanto ao aspecto físico do aluno;Quando foro caso, controlar o horário e ingestão de medicamentos, sob a orientação do especialista, convocando, sempre o professor titular para acompanhar;Articular ações de incentivo e participação junto à família do aluno, público alvo da Educação Especial, com o intuito de aproximara família da escola, visando o desenvolvimento integral do aluno;Cumprir suas atribuições junto ao aluno público alvo da Educação Especial, levando-se em conta a Proposta Pedagógica da escola, a Proposta Curricular Municipal -PCM, com zelo, compromisso e responsabilidade.

**ANEXO III DO EDITAL Nº. 001/2015**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS-NÍVEL SUPERIOREMÉDIO.**

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA**:

Texto: Leitura e compreensão; Tipologia textual; Gênero textual. Fonética; Estrutura das palavras; . Formação das palavras; Ortografia(novo acordo ortográfico); Acentuação gráfica (novo acordo ortográfico).Morfologia: Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificação e flexão das palavras.Semântica: Significação das palavras; Denotação; Conotação; Polissemia. Sintaxe.Frase, oração e período; Tipos de frases; Oração; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Estruturação do período;Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância (verbal e nominal); Regência (verbal e nominal). Estilística: Figuras de linguagem.

**2.2 HISTÓRIA:**

História de Roraima: a conquista do Vale do Rio Branco, a criação do Território Federal do Rio Branco, a criação do Estado de Roraima, a pecuária, o garimpo, a migração, características econômicas, sociais e políticas até os dias atuais. Povos indígenas de Roraima -grupos étnicos, história da luta e conquista do direito à terra. História do município de Mucajaí, criação e formação do município, sociedade, cultura, economia, população, correntes migratórias e grupos étnicos que formam a região.

**2.3 GEOGRAFIA:**

Geografia do estado de Roraima: aspectos gerais; limites; evolução político□administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; geologia; geomorfologia; clima; hidrografia; área e população; urbanização; meio ambiente; questão indígena.

**2.4 ATUALIDADES:**

Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos legais e aspectos globais. Panorama da economia nacional. O desenvolvimento urbano brasileiro. Elementos de política brasileira

**3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CONTEÚDO ESPECÍFICO E COMUMPARA OS CARGOS PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE INFORMÁTICA.**

**3.1 LEGISLAÇÃO E CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Regime jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e das Fundações Públicas **Muni-cipais Lei municipal nº 177 de 03 de junho de 2003** que trata sobre normas de conduta dos Ser-vidores públicos Municipais; lei municipal que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério nº 317 de 07/12/2010**; Lei municipal nº 345 de 24/10/2011 e lei nº 424 de 05 de no-vembro de 2015 que altera a lei 317/10**; **Lei municipal 320/2010** Institui o Sistema Municipal de Ensino; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; **Lei Federal 12.746 de 04/04/2013 que altera a LDB; LDB - Lei Federal 9.394 de 20/12/1996** ; RCN – Referencial curri-cular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Di-retoria de Currículos e Educação

Integral, 2013/Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais, Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projeta-da.

**3.2 CONHECIMENTO ESPECIFICO PEDAGÓGICO COMUM PARA OS CARGOS PROFESSOR PEDAGO-GO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE INFORMÁTICA.**

Pressupostos teóricos, históricos e legais da Educação Infantil e Ensino Fundamental; A organização escolar (currículo, avaliação, planejamento, Projeto Político Pedagógico); concepções epistemológicas de aprendizagem; Ações Afirmativas; Educação Inclusiva -democratização do acesso e garantia da permanência escolar; ética e meio ambiente; Temas transversais e Interdisciplinaridade.

**3.3 CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**3.3.1** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**: PEDAGOGIA.**

Sistema educacional brasileiro. Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem. Didática. Avalia-ção. Métodos e Técnicas de Ensino.Planejamento. Conceitos, fundamentos e concepções de currí-culo. A interdisciplinaridade do conhecimento. Impacto e importância do relacionamento no avan-ço do processo ensino-aprendizagem. Técnicas e dinâmicas de grupo.

**3.3.2** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: **EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Treinamento desportivo e atividades físicas: etapas da prepara-ção desportiva; a periodização do treinamento; velocidade motora; resistência motora; força moto-ra; flexibilidade; coordenação; equilíbrio motor; capacidade de inteligência motora; aprendizagens de habilidades motoras. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. 6. Aspectos sócio históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura corporal e educação física. Corporeidade e escola. Aspectos da competição e cooperação no cenário esco-lar. Aspectos técnicos na Educação Física Escolar (biológicos e biomecânicos) Psicologia do esporte: atenção; concentração; motivação; personalidade; agressão; emoção; estresse; liderança. O pro-cesso ensino-aprendizagem em Educação Física Escolar.

**3.3.3** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: **INFORMÁTICA.**

Informática Básica. Aplicativos Computacionais. Sistemas Operacionais. Linguagem de Programa-ção. Probabilidade e Estatística. Técnica de Programação. Rede de Computadores. Engenharia de Software. 9 Sistemas Multimídias. Banco de dados. Interface Usuário - Máquina. Sistema de Infor-mação para Gestão Educacional. Programação para Web. Jogos Educacionais. Inteligência artificial na Educação.

**4 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**4.1**.**CUIDADOR DE ALUNO:** Regime jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e das Fundações Públicas **Municipais Lei municipal nº 177 de 03 de junho de 2003**que trata sobre nor-mas de conduta dos Servidores públicos Municipais; **Lei municipal nº 426/2015** que Cria Cargo de Cuidador de Aluno, **Lei Federal 12.746 de 04/04/2013 que altera a LDB; LDB -Lei Federal 9.394 de 20/12/1996.**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ITEM | ATIVIDADE | DATA |
|---|---|---|
| **01** | **EDITAL** | **DEZEMBRO** |
| 1.1 | Publicação do Edital | **03/12** |
| 1.2 | Recurso ao Edital | **04 a 07/12** |
| 1.3 | Análise dos recursos ao Edital -SI | **07/12** |
| 1.4 | Resultado dos recursos ao Edital | **09/12** |
| 1.5 | Divulgação | **09/12 a 08/01/2016** |
| **02** | **INSCRIÇÕES** | **10/12 a 08/01/2016** |
| 2.1 | Isenção Solicitação | **10 e 11/12** |
| 2.2 | Isenção Análise das solicitações | **14/12** |
| 2.3 | Resultado Preliminar das Isenções Concedidas | **15/12** |
| 2.4 | Recurso ao Resultado Preliminar das Isenções | **16 e 17/12** |
| 2.5 | Análise dos recursos ao resultado preliminar das Isenções | **18/12** |
| 2.6 | Resultado final da isenção | **21/12** |
| 2.7 | Período para pagamento dos não isentos | **22/12 e 08/01** |
| | | **JANEIRO 2016** |
| 2.8 | Análise das inscrições | **11 a 15/01** |
| 2.9 | Homologação preliminar das inscrições | **18/01** |
| 2.10 | Recurso à Homologação preliminar | **19 e 20/01** |
| 2.11 | Análise dos recursos | **21 e 22/01** |
| 2.12 | Resultado dos Recursos e Homologação Oficial | **25/01** |
| 2.13 | Divulgação dos locais de prova | **28/01** |
| **03** | **PROVA APLICAÇÃO** | **31/01** |
| 3.1 | Divulgação do Gabarito Preliminar | **31/01** |
| | | **FEVEREIRO 2016** |
| 3.2 | Recursos ao Gabarito Preliminar | **01 e 02/02** |
| 3.3 | Análise dos recursos | **03 e 05/02** |
| 3.4 | Resultado da Análise de recursos –Divulgação | **11/02** |
| 3.5 | Gabarito Oficial -Divulgação | **12/02** |
| 3.6 | Pontuação Preliminar -Divulgação | **24/02** |
| 3.7 | Recursos | **25e25/02** |
| 3.8 | Análise dos Recursos | **29/02 a 01/03** |
| **04** | **RESULTADO** | **MARÇO 2016** |
| 4.0 | Resultado da Análise dos Recursos-Divulgação | **02/03** |
| 4.1 | Pontuação oficial da prova objetiva | **02/03** |
| 4.2 | Classificação Preliminar | **02/03** |
| 4.3 | Recurso à classificação preliminar | **03 e 04/03** |
| 4.4 | Análise dos recursos à classificação preliminar | **07 e 08/03** |
| 4.5 | Resultado dos recursos | **09/03** |
| 4.6 | **Resultado Final** | **09/03** |
| 4.7 | Encaminhar à Prefeitura o Resultado Final do Concurso. | **10/03** |

**Publicado por:**
Elber Gomes da Costa Junior
**Código Identificador:**BEDDCF1E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL**

**Edital nº 076/2015 Boa Vista, 09 de dezembro de 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR,** no uso de suas atribuições legais, torna pública, a retificação do Edital de Concurso Público n.º 075/2015, de 03 de dezembro de 2015, conforme a seguir especificado.

**Art. 1.º Alteração dos itens descritos abaixo que terão a seguinte leitura:**

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.**

**2.1** Este Concurso destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas para os cargos de Professor de Ensino Infantil e Fundamental: Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Informática, Licenciatura Educação Física e Cuidador de Aluno do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí- RR.

**10.2. DA PROVA OBJETIVA**

**10.2.1** Aprova objetiva terá **duração de 4 (quatro) horas** e será aplicada **no dia 31 de janeiro 2016** das 08h10min ás 12h10min, devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência.

**ANEXO I**

**COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

| Cargo | Escolaridade | Localidade | Nº de Vagas | Cadastro de Reserva | Nº de Vagas PNE | Total de vagas | Salário Inicial | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | SEDE | 12 | - | 2 | 14 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | TAMANDARÉ | 02 | - | - | 02 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | ROXINHO | 01 | - | - | 01 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | APIAÚ | 08 | - | - | 08 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | VILA DA PENHA | 03 | - | - | 03 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | VILA NOVA | 02 | - | - | 02 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia | SAMAUMA | 08 | - | - | 08 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Educação Física | SEDE | 04 | - | - | 04 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Educação Física | APIAÚ | 01 | - | - | 01 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Educação Física | SAMAUMA | 01 | - | - | 01 | 1.620,00 | 30H |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental | Nível Superior: Licenciatura em Informática | DE ACORDO COM A NECESSIDADE | - | 04 | - | 04 | 1.620,00 | 30H |
| Cuidador de Aluno | Nível Médio | SEDE E INTERIOR DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO | 12 | - | - | 12 | 788,00 | 40H |
| Total Geral | - | | - | - | - | 60 | - | |

**ANEXO II**

**TABELA 1. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO | REQUISITO |
|---|---|
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental com licenciatura plena em Pedagogia. | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério de educação. (MEC) |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental com licenciatura plena em Educação Física. | Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física na iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério de educação. (MEC) e registro no Conselho Regional da Categoria. |
| Professor de Ensino Infantil e Fundamental com licenciatura plena em Informática. | Diploma de Licenciatura Plena em Informática na iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério de educação. (MEC) |

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATIRA PELNA EM PEDAGOGIA:** Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; Estabelecer o planejamento da prática Pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem; Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética; Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.

**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:** Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da educação física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos; Executar atividades de educação física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras;

Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.

**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INFORMÁRTICA:** Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; Estabelecer de forma articulada com o professor de sala de aula, o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, recursos e sistemas operacionais e tecnológicos para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem dos alunos; Exercer docência, cujas atividades envolvam orientação e acompanhamento do uso das tecnologias disponíveis, bem como a regência em duplo grau de responsabilidade com o professor de sala comum; Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerados as dimensões cognitivas, Afetivas e sociais, bem como corrigidas desvios, quando for o caso; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; Efetuar registro do Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.

**Publicado por:**
Elber Gomes da Costa Junior
**Código Identificador:**4B1706F2